



PROTOCOLO

Nos termos do artigo 64.º n. 4 da Lei 169/99 com a redacção da Lei 5-A/2002, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (al. b).

O Rancho Folclórico de Barbeita tem encetado reconhecidos esforços no intento de divulgar e promover quer a cultura local quer o folclore como movimento artístico e cultural a nível mundial, sendo disso reflexo o Festival Internacional de Danças Folclóricas, tendo inclusivamente obtido reconhecimento pelo C.I.O.F.F. (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e de artes tradicionais, estatuto B da Unesco), pelo C.I.D. (Conselho Internacional de Dança), I.O.V. (Organização Internacional das Artes Populares).

Pela sua qualidade e adesão entre os diversos públicos, considera-se ser de incluir no Programa de Actividades Culturais de Verão da Autarquia, o Festival Internacional de Danças Folclóricas – O MUNDO A DANÇAR –, estabelecendo o presente protocolo esse compromisso e as formas de cooperação entre ambas as entidades.

Assim:

Entre o **Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa colectiva nº 506 896 625, representada pelo seu Presidente João Fernando Brito Nogueira, nos termos da alínea U) 1ª parte do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

e

O **Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita**, pessoa colectiva nº 501 790 195, com sede na Freguesia de Barbeita, Monção, representada pelo seu Presidente César Lopes Mesquita;

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege pelas cláusulas seguintes e anexo 1:

Cláusula Primeira

O Grupo Folclórico da Casa do Povo de Barbeita é o único representante a nível regional do Festival Internacional de Danças Folclóricas.

Cláusula Segunda

O Festival Internacional de Danças Folclóricas será realizado em V. N. Cerveira no mês de Agosto.

Cláusula Terceira

No Festival Internacional de Danças Folclóricas actuam quatro grupos de quatro países distintos, a indicar pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita com a anuência da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, estimando-se um universo de cento e sessenta actuantes.

- a) Por circunstâncias alheias à vontade dos organizadores, poderão existir alterações de países, nos grupos a atuar.

Cláusula Quarta

Toda a logística associada à montagem daquele Festival, tais como custos de alojamento, deslocações, alimentação e som, são suportados pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, com exclusão do palco e corrente elétrica.

Cláusula Quinta

Para fazer face aos custos descritos na cláusula anterior o Município de V. N. Cerveira transfere, pelo serviço prestado, para o Rancho Folclórico de Barbeita, no final do Festival, a quantia de **5. 000,00 (cinco mil euros)**.

Cláusula Sexta

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo se não existir mais interesse das partes em o renovar, devendo comunicá-lo por escrito à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias, ou causas de força maior que o justifiquem.

V. Nova Cerveira, 24 / Junh /de 2015

Câmara Municipal de V. N. Cerveira

Rancho Folclórico C. P. Barbeita

